

EDITAL

- RDC por registro de preços (RP) de Nº: 01/2023.
- Processo licitatório de N.º: 21/2023.
- Modalidade: Regime diferenciado de contratação integrada (RDCI).
- Licitação Compartilhada.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapaí – AMESP**, torna público que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), no regime de contratação integrada, do tipo técnica e preço, em sessão pública, em lote único, destinada ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas, para a execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo, para a aquisição de ativos, destinados à efficientização de energia, conforme especificações contidas no Anexo 1 – Termo de Referência – Anteprojeto Referencial, seus Apêndices e demais estudos técnicos que integram o certame. Esse procedimento licitatório obedecerá a Lei Nacional nº 12.462/11 que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas e o Decreto 7.581/11, além das demais exigências previstas no Edital e nos seus anexos e será conduzido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 05 de 05 de agosto de 2022, e do REGISTRO DE PREÇOS poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados a saber:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Moacir Franco, designado Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e demais Membros, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.amesp.mg.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Credenciamento: Dia 10 de abril de 2023, das 09:00 horas às 10:00 horas.

Data, hora e local da disponibilização do Edital e seus anexos: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site amesp.mg.gov.br e na AMESP, localizada à Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000, das 08 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

Consultas ao Edital, esclarecimentos e impugnações: www.amesp.mg.gov.br e também pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, aos 15 de fevereiro de 2023.

Moacir Franco
Presidente da CPL

SUMÁRIO

1. Do calendário dos eventos.....	5
2. Dos municípios solicitantes	5
3. Do objeto, disponibilização do Edital, esclarecimento de dúvidas e impugnações	6
4. Do fundamento legal, data, horário, da forma de execução da licitação, do modo de disputa, do regime de contratação e do critério de julgamento	8
5. Do prazo da Ata e do local de execução do objeto	9
6. Da visita técnica	10
7. Da fonte de recursos – dotação orçamentária	11
8. Da participação	12
9. Da forma de apresentação das propostas	14
10. Da sessão de abertura – representação e credenciamento	18
11. Do procedimento de abertura, análise e de julgamento da licitação	19
12. Do encerramento	23
13. Dos recursos administrativos	23
14. Do prazo contratual	24
15. Da garantia contratual e seguros	25
16. Gestão e fiscalização do contrato	25
17. Disposições sobre a execução do contrato	25
18. Dos pagamentos	25
19. Do reajuste de preços	26
20. Das obrigações da adjudicatária	26
21. Das sanções administrativas	27
22. Da matriz de riscos	28
23. Das disposições finais	28
24. Dos Anexos	30
➤ Anexo I – Termo de Referência – anteprojeto	30
➤ Anexo II – Nota Técnica - justificativas	30
➤ Anexo III – Modelos	30
• Declaração de Enquadramento como ME/EPP;	31

• Declaração de Ausência de Emprego de Menores;.....	31
• Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços;.....	31
• Declaração de Abstenção de Visita Técnica;	31
• Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;	31
• Declaração de Garantia.	31
➤ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços	31
➤ Anexo V – Minuta do Contrato	31
➤ Anexo VI – Gestão e Fiscalização	31
➤ Anexo VII – Matriz de Riscos	31
➤ Anexo VIII – Disposições Sobre a Execução do Contrato	31
➤ Anexo IX – Termo de Cessão para locação de Ativos	31

1. Do calendário dos eventos

Evento		Data(s) e horário(s)
Divulgação do Edital	Diário Oficial da União Sítio da AMESP (www.amesp.mg.gov.br) Diário Oficial dos Municípios	16 de fevereiro de 2023
Disponibilização do Edital e dos documentos que o integram	Sítio da AMESP (www.amesp.mg.gov.br) Pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Endereço: Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000.	A partir do dia 16 de fevereiro, de 2023
Visita Técnica (facultativa)	Mediante agendamento prévio Pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Endereço: Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000.	Datas (em dias úteis) Horário: de expediente da AMESP Do primeiro dia (após a publicação do Edital) até o segundo dia útil anterior à sessão pública.
Esclarecimentos e impugnações	Pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Ou fisicamente no endereço: Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000.	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública Horário: 09h00 – 16h00
Sessão pública para entrega, abertura, análise e julgamento de Envelopes I, II e III.	Endereço: Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre – MG.	10 de abril de 2023 Horário: 09h00.

2. Dos municípios solicitantes

Municípios consorciados à AMESP (solicitantes): Andradas, Bandeira do Sul, Borda da

Mata, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Campestre, Careagu, Carmo da Cachoeira, Conceição dos Ouros, Congonhal, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Inconfidentes, Ipuina, Jacutinga, Monte Sião, Natércia, Paraisópolis, Poço Fundo, Santa Rita do Sapucaí, São Bento Abade, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji, Turvolândia.

3. Do objeto, disponibilização do Edital, esclarecimento de dúvidas e impugnações

- 3.1.** O objeto desta licitação é a disponibilização de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os Municípios consorciados à AMESP, conforme especificações constantes dos anexos, por meio de ata de registro de preços via material instalado e medido ou locação dos objetos finais à Administração com reversão, ao final do contrato, dos equipamentos ao Município contratante.
- 3.2.** Conforme detalhado no Termo de Referência - anteprojeto, o objeto deste Edital compreende: i) melhoria da eficiência energética de iluminação pública; ii) melhoria da eficiência energética de iluminação de prédios públicos; iii) usinas fotovoltaicas para compensação em iluminação pública e iv) usinas fotovoltaicas para compensação em prédios públicos.
- 3.3.** O contrato de locação de ativos deve ser precedido das assinaturas Termo de Cessão do Direito de Uso dos Ativos da Iluminação Pública, conforme modelos apresentados no Anexo IX – Termos de Cessão.
- 3.4.** O objeto desta contratação deverá ser firmado entre o município contratante e a empresa vencedora ou Consórcio vencedor do certame.
- 3.5.** A remuneração do contratado será definida pelo Valor Mensal de Locação (VML) por ativo de eficiência energética (iluminação pública e de prédios públicos, e geração de energia), conforme indicado no Termo de Referência – anteprojeto em seu Apêndice H – Planilha de Quantidades de referência.
- 3.6.** No caso em que o contratante opte pela Ata de Registro de Preços via material instalado e medido, a remuneração será efetuada em parcela única, conforme os **preços** unitários definidos pelo licitante no Apêndice H – Planilha de Quantidades de Referência.

- 3.7.** As manutenções preventiva e corretiva dos bens locados ao município contratante ficarão a cargo do mesmo durante todo o período de locação, resguardadas as hipóteses de garantia dos equipamentos sob responsabilidade do contratado.
- 3.8.** As manutenções preditivas, bem como a gestão e administração dos bens locados aos municípios, com uso de sistema de TI desenvolvido para gestão dos ativos, e a garantia de operacionalidade dos bens correrão por conta do contratado conforme retratado no contrato de locação.
- 3.9.** Os locais para instalação dos equipamentos serão indicados pelo município contratante no momento da assinatura do contrato, podendo eventual contratado solicitar alteração nos locais indicados desde que acompanhado de justificativa técnica.
- 3.10.** O objeto licitado é fruto da Autorização n.º 001/2022, oriunda do edital de chamamento público nº 001/2022 (PMI – Proposta de Manifestação de Interesse) efetuado pelo consórcio AMESP. Após a adjudicação do certame e consequentemente da Ata de Registro de Preços, caberá a Contratada efetuar o ressarcimento dos custos dos estudos promovidos pela FP PROJETOS E CONSULTORIA para subsidio da presente licitação, a ser pago em até 12 prestações mensais e de igual valor a partir do momento da assinatura da Ata entre a licitante vencedora e a AMESP.
- 3.10.1.** Caberá à AMESP acompanhar junto ao contratado o ressarcimento de tal forma que o valor total do ressarcimento do valor estipulado na MIP – Manifestação de Interesse Privado, que deu origem ao edital de chamamento público nº 001/2022, seja de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da (MIP/PMI) publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 27/07/2022.
- 3.11.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.amesp.mg.gov.br e na AMESP, localizada à Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000, das 08h horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br.
- 3.12.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail (licitacao@amesp.mg.gov.br) ou por correspondência dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, endereço supra, até 05

(cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação (art. 45 da Lei do RDC). Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site a resposta do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO (www.amesp.mg.gov.br) ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

3.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente (por e-mail ou via site).

3.14. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO podendo ser feita sob a mesma forma e prazo estabelecidos para os esclarecimentos; deverá a impugnação conter a identificação completa do impugnante e vir acompanhada de cópia do seu ato constitutivo, se pessoa jurídica, ou documento de identidade, se pessoa física, sob pena de não conhecimento.

3.15. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante interessada, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os envelopes pertinentes junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para ocorrer à sessão pública.

3.16. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

3.17. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a sessão de abertura da licitação.

3.18. Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, auxiliada por área técnica se assim a hipótese o recomendar, manifestar-se motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão de abertura da licitação.

4. Do fundamento legal, data, horário, da forma de execução da licitação, do modo de disputa, do regime de contratação e do critério de julgamento

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011.

- 4.2. Fundamento legal da licitação: inciso IX do art. 1º e art. 47-A da lei nº 12.462/2011.
- 4.3. Forma de execução da licitação: a licitação será realizada na forma presencial.
- 4.4. Critério de julgamento: técnica e preço.
- 4.5. Modo de disputa: fechado.
- 4.6. Regime de contratação: registro de preços.
- 4.7. Regime de execução: contratação integrada.
- 4.8. Visita técnica: facultativa, mediante agendamento prévio.
- 4.9. Orçamento: () Aberto (X) Fechado.
- 4.10. Prazo de ancoragem do Edital: 30 dias úteis.
- 4.11. Quantitativos estimados: conforme Anexo I - Termo de Referência – anteprojeto e seus apêndices.
- 4.12. Em anexo a este procedimento encontra-se o documento Anexo II – Nota técnica – justificativas, referentes às formas adotadas.

5. Do prazo da Ata e do local de execução do objeto

- 5.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 5.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 5.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e

incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 5.5.** Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do contrato nas condições estabelecidas.
- 5.6.** Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 5.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à AMESP para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.8.** Os locais da execução do objeto serão aqueles que vierem a ser indicados pelos Municípios Solicitantes, atendidos os detalhamentos constantes do Anexo 1 - Termo de Referência - anteprojeto, Ata de Registro de Preços e Contratos (ou instrumentos equivalentes) que vierem a ser lavrados eventualmente.
- 5.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.10.** Os Órgãos Aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda do Órgão Gerenciador, conforme determina o artigo 102, parágrafo 2º do Decreto nº 7.581/11.
- 5.11.** Aos órgãos não participantes que aderirem à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. Da visita técnica

- 6.1.** Considerando que os cadernos técnicos de cada Município, apresentados no

Apêndice I – Termo de Referência - anteprojeto, contém um alto nível de detalhamento acerca dos locais e condições dos serviços, a visita técnica é facultativa. Entretanto, caso o licitante tenha interesse em realizar essa visita, a mesma deverá ser agendada diretamente com o setor responsável de cada Município. Para tanto, o licitante deverá solicitar à AMESP os respectivos contatos por meio do telefone (35) 3025-5500 e/ou e-mail licitação@amesp.mg.gov.br

- 6.2. Caso opte pela realização da visita técnica, a licitante deverá requerer junto ao Município declaração de que vistoriou e examinou os locais dos serviços e cercanias, conforme modelo apresentado no Anexo III – Modelos - Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços, que deverá fazer parte da documentação anexa à documentação de habilitação. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.
- 6.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, a ser entregue junto com a sua documentação de habilitação, caso contrário deverá apresentar a Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços, conforme modelo apresentado no Anexo III – Modelos - Declaração de Abstenção de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação anexa à documentação de habilitação.
- 6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

7. Da fonte de recursos – dotação orçamentária

- 7.1. Os recursos que se destinarão a suportar as despesas decorrentes da celebração de contrato de prestação de serviços possui(em) a(s) seguinte(s) origem(ns):
 - 7.1.1. Recursos próprios;
 - 7.1.2. COSIP – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública ou CIP – Contribuição de Iluminação Pública;
 - 7.1.3. Outros aportes: quaisquer repasses ou outras fontes.
- 7.2. A indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 91 do Regulamento do

RDC.

8. Da participação

- 8.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências estabelecidas.
- 8.2.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 8.3.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 8.4.** A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo ainda a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 8.6.** O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição do Consórcio, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àsquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO EMPRESARIAL.
- 8.6.1.** As empresas participantes do consórciodeverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, eventualmente decorrente da licitação, o Consórcio devidamente constituído, com CNPJ próprio e registro na Junta Comercial competente.
- 8.7.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua entrega definitiva.

- 8.8.** Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que previamente autorizado pela AMESP.
- 8.9.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 8.10.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, bem como o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas e que permita autorizar a alienação de bens do ativo permanente, como previsto nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.
- 8.11.** Em caso de consórcio de empresas, tal condição deverá ser evidenciada e documentada na fase processual do credenciamento.
- 8.12.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 8.12.1.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 8.12.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com qualquer município consorciado, ou com esta administração municipal, bem como com Estados, Distrito Federal e União, por quaisquer de seus órgãos e entidades;
 - 8.12.3.** Empresa com decretação de falência;
 - 8.12.4.** Empresa em recuperação judicial não estão impedidas de participar do certame. Porém, em tal caso, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO diligenciar para verificar a presença dos pressupostos legais conforme parâmetros fixados pelo Superior Tribunal de Justiça (AgRg na Medida Cautelar 23.499 – RS 2014/0287289-2);
 - 8.12.5.** Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 8.12.6.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou

sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

8.12.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da lei 12.462/2011.

8.12.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

8.12.8. Pessoa física ou jurídica que participou direta ou indiretamente na elaboração, isoladamente ou em consórcio, do anteprojeto do referido certame licitatório, sem prejuízo da possibilidade de atuar como consultor ou técnico, na fiscalização, supervisão ou gerenciamento do contrato, a serviço da AMESP;

8.12.9. Servidor público efetivo ou em cargo COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou empregado da AMESP.

8.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.14. Das vedações à participação, incluem-se aquelas hipóteses previstas na Lei do RDC (Art. 36).

9. Da forma de apresentação das propostas

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 9.2.** As propostas e os documentos de habilitação entregues pelos licitantes, assim como, as correspondências trocadas entre o licitante e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em português.
- 9.3.** Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pelo Licitante, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade do licitante, que assumirá as consequências decorrentes do equívoco.
- 9.4.** Os documentos que compõem as Propostas Técnica, Comercial e Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernados separadamente, organizados e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus respectivos anversos:

ENVELOPE Nº I
PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº II
PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 9.5.** Cada um dos Envelopes I, II e III conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital. Havendo divergência entre ambas, prevalecerá a primeira.
- 9.6.** Os documentos a serem apresentados poderão sê-lo em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, caso em que o licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.
- 9.7.** Em caso de empate serão utilizados os critérios expostos no art. 25 da Lei Federal n.º 12.462/2011.
- 9.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo seu representante, presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.8.1. Da Proposta Técnica (Envelope nº I)

- 9.8.1.1.** A Proposta Técnica deve observar as diretrizes definidas no Anexo I - Termo de Referência - anteprojeto, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 9.8.1.2.** A inclusão de qualquer documento que contenha informações sobre valores da Proposta Comercial no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.
- 9.8.1.3.** Os documentos em excesso, apresentados pelo licitante, assim considerados aqueles não exigidos neste Edital, não serão objeto de análise por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9.8.2. Da Proposta Comercial (Envelope nº II)

- 9.8.2.1.** A Proposta Comercial deve observar as diretrizes definidas no Anexo I - Termo de Referência - anteprojeto, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 9.8.2.2.** Conforme Art. 47-A, §3º da Lei de RDC, o valor mensal de locação não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor do bem locado pelo período.
- 9.8.2.3.** O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública inicial, será renovado automaticamente pela Administração Pública cabendo à licitante, por escrito, formular requerimento em contrário, se o caso.
- 9.8.2.4.** A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial na forma do modelo sugestivo que integra o Anexo III - Modelos.

9.8.3. Dos documentos de habilitação (Envelope nº III)

- 9.8.3.1.** Os Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital e seus anexos serão analisados e julgados em relação à licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, devendo ser apresentados em uma única via.
- 9.8.3.2.** Para fins de habilitação no certame - HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL) DA(S) EMPRESA(S), será exigida a documentação listada no Anexo I - Termo de Referência – anteprojeto e seus Apêndices, partes integrantes deste instrumento convocatório, sugerindo-se à licitante utilizar os Modelos sugestivos correlatos constantes do Anexo III – Modelos.
- 9.8.3.3.** O Compromisso de constituição de Consórcio, se for o caso, deverá ser apresentado por ocasião do credenciamento, nos termos deste Edital.
- 9.8.3.4.** A licitante deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação a Declaração de Ausência de Emprego de Menores – *informando não possuir em seu quadro de pessoal empregados*

menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), sugestivo que integra o Anexo 1 - Termo de Referência – anteprojeto e seus Apêndices.

9.8.3.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.3.6. Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços ou Declaração de abstenção de visita técnica na forma do modelo sugestivo que integra o Anexo III - Modelos.

9.8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3.8. Quando for o caso, a licitante deverá apresentar juntamente aos documentos de habilitação a Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo sugestivo no Anexo III – Modelos.

9.8.3.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. Da sessão de abertura – representação e credenciamento

10.1. Após realizado o credenciamento, no dia e horário designados neste Edital, as empresas interessadas farão a entrega das Propostas Técnica e Comercial e os Documentos de Habilitação no local de reunião, na Sala de Licitações, situada na AMESP, na Rua Comendador José García, 774 - Bom Jesus, Pouso Alegre - MG, 37550-000.

- 10.2.** A Proposta Técnica, a Proposta Comercial e o envelope com os Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante na forma prevista neste Edital e em seus anexos.
- 10.3.** Os Documentos de Habilitação serão analisados e julgados somente em relação à licitante vencedora em sessão pública que ocorra em continuação ao julgamento das Propostas Técnica e Proposta Comercial ou noutra, previamente designada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme art. 14, inciso II, da lei nº12.462/11.
- 10.4.** Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgue as Proposta Técnica e Proposta Comercial na data da sessão, prosseguir-se-á com a abertura, análise e julgamento, se o caso, dos Documentos de Habilitação. Em contrário, considerando a volumosa documentação e, conseqüentemente, possível necessidade de suspensão da seção, para a devida análise documental, designar-se-á data para prosseguimento dos trabalhos, intimando-se os presentes e publicando-se, na forma da lei.

11. Do procedimento de abertura, análise e de julgamento da licitação

- 11.1.** No local, dia e hora definidos no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo, separadamente, a Proposta Técnica (Envelope nº I) e Proposta Comercial (Envelope nº II) acompanhada dos documentos de seu credenciamento e dos Documentos de Habilitação (Envelope nº III), procederá com a abertura, análise e julgamento das Propostas Técnicas e, em seguida, na mesma sessão ou noutra, se necessário, com a abertura do envelope contendo a Proposta Comercial.
- 11.2.** Os envelopes recebidos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 11.3.** Em sessão fechada, se necessário, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Edital.
- 11.4.** O julgamento da Proposta Técnica se dará conforme os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência – anteprojeto e seus Apêndices, e será feito pelo

somatório das notas de Proposta Técnica e Proposta Comercial, sendo a nota da Proposta Técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da Proposta Comercial com peso de 30% (trinta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

- 11.5.** Caso não seja possível ocorrer no mesmo dia, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para a divulgação das Notas Técnicas e abertura dos Envelopes nº II – Proposta Comercial somente dos licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.
- 11.6.** Após a análise das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior NOTA FINAL.
- 11.7.** Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 26 da lei nº 12.462/2011.
- 11.8.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará se os objetos ofertados são compatíveis com a qualidade exigida através das certificações de qualidade do produto, laudo e/ou relatório (conforme Anexo I - Termo de Referência - anteprojeto), por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, conforme determina a Lei do RDC.
- 11.9.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará as Propostas Comerciais que apresentarem preço superior ao Valor Total do Contrato de Locação do orçamento previamente estimado para a contratação, observando-se disposto no art. 24 da Lei 12.462/2011 e art. 40 do Decreto nº 7.581/2011.
- 11.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE. Na hipótese, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, devendo este demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

- 11.11.** A licitante classificada com a melhor NOTA FINAL deverá fornecer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sessão do julgamento, as amostras dos itens conforme constam do item 6.2 do Termo de Referência – anteprojeto.
- 11.12.** Serão convocadas as licitantes subsequentes, em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.14.** Na hipótese de participação de licitantes Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 11.14.1.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
- 11.14.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada, e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova Proposta Comercial para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;
- 11.14.3.** A nova Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, durante a sessão pública;
- 11.14.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;
- 11.14.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio

para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

- 11.14.6.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;
- 11.14.7.** Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate para fins de classificação serão aqueles previstos no art. 25 na Lei Federal n.º 12.462/2011;
- 11.14.8.** Em caso de sorteio, será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatado;
- 11.14.9.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;
- 11.14.10.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.14.11.** Em não sendo o caso de se aplicar pelo critério acima (da Lei Complementar nº 123/06), no caso de empate entre as propostas apresentadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar dessas a apresentação de novas propostas fechadas. Caso os novos valores apresentados sejam novamente iguais, será realizado sorteio;

11.14.12. Concluída a verificação da conformidade das Notas Finais, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO anunciará a empresa vencedora, considerando aquela com a maior Nota Final - NF, e dará prosseguimento para a abertura e avaliação dos Documentos de Habilitação.

12. Do encerramento

12.1. Analisadas e julgadas as propostas e documentos de habilitação, tem-se por exaurido procedimento licitatório, em não havendo recursos administrativos (ou decididos estes) o processo será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

12.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, ou;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, convocando-se para a lavratura dos competentes Termos e Atas, conforme o caso.

13. Dos recursos administrativos

13.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberão os recursos administrativos previstos na Lei do RDC sendo que o procedimento licitatório possui fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

13.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, Habilitação ou inhabilitação.

13.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 13.4.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões recursais.
- 13.6.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 13.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 13.9.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Do prazo contratual

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato dar-se-á de acordo com a especificada de cada ativo a ser locado conforme abaixo, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.
- 14.1.1.** Iluminação pública: 11 anos sendo 1 ano para execução da efficientização e 10 anos para locação dos ativos.
- 14.1.2.** Iluminação de prédios e espaços públicos: 10 anos sendo 1 ano para execução da efficientização e 9 anos para locação dos ativos.
- 14.1.3.** Usinas Solares de mini e micro geração: 16 anos sendo 1 ano para implantação das usinas e 15 anos para locação dos ativos.
- 14.2.** O prazo de vigência da locação será iniciado a partir da entrega dos ativos para locação sendo definido os marcos contratuais durante a elaboração dos projetos básico e executivo.
- 14.3.** A emissão de Ordem de Serviço a ser emitida pela prefeitura ou órgão aderente à

ata concederá autorização para início dos trabalhos de construção, instalação e fornecimento dos bens, bem como definirá prazo para entrega dos equipamentos a locação

14.4. Ao final da vigência contratual, os ativos locados serão revertidos para o patrimônio do Município Contratante, sem qualquer ônus além dos previamente ajustados em virtude da locação.

14.5. Na hipótese de o município contratante optar pelo pagamento à vista do material a ser instalado, conforme anteprojeto em seu Apêndice H – Planilha de Quantidades de Referência, o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, findo o qual os bens serão imediatamente revertidos ao patrimônio público.

15. Da garantia contratual e seguros

As previsões relacionadas a garantia e seguros são aquelas descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, deste Edital.

16. Gestão e fiscalização do contrato

Os procedimentos básicos que nortearão a gestão e fiscalização do contrato que vier a ser lavrado entre as prefeituras e a licitante estão descritos no Anexo VI – Gestão e Fiscalização, deste Edital.

17. Disposições sobre a execução do contrato

As disposições para execução do contrato a ser firmado pelas prefeituras com a licitante vencedora do certame estão descritas no Anexo VIII – Disposições Sobre a Execução do Contrato, deste Edital.

18. Dos pagamentos

18.1. Eventual contratada será remunerada mensalmente a partir da efetiva disponibilidade dos equipamentos locados ao Município (entrega parcial ou total), em conformidade com o Valor Mensal de Locação indicado na Proposta Comercial.

18.2. O pagamento ocorrerá após disponibilização mensal de nota fiscal/fatura pelo Contratado.

18.3. Caberá ao Município a conferência de conformidade do documento em relação

aos bens locados. A conferência deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da disponibilização da Nota/Fatura.

19. Do reajuste de preços

19.1. Os preços unitários ofertados na Ata de Registro de Preços, bem como os preços dos Valores Mensais de Locação, deverão ser reajustados anualmente considerando a data base de dezembro de 2022, mediante a manifestação da parte interessada, nos termos previstos na Minuta de Contrato (Anexo V).

19.2. O reajuste anual para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços dar-se á pela fórmula apresentada abaixo considerando a data base da estimativa de preços, ou seja, como dezembro de 2022.

$$\frac{((0,5) \times IPCA^1 + (0,5) \times REAJUSTE DAS TARIFAS DE ENERGIA)}{TARIFAS DE ENERGIA^5}$$

20. Das obrigações da adjudicatária

20.1. Além das obrigações legais e regulamentares, obriga-se a licitante a cumprir todo esse Instrumento Convocatório e seus anexos, destacando-se aqui as exigências constantes do Anexo VIII – Disposições Sobre a Execução do Contrato.

20.2. A adjudicatária terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, após formalmente notificada, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo que se encontra previsto no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela AMESP.

20.3. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar os documentos de constituição do consórcio de empresas, se o caso.

20.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento obrigacional no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

20.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse

¹ Data base dezembro de 2022.

ocorrido.

20.6. É facultado à AMESP, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

20.6.1. Solicitar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;

20.6.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor;

20.6.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições ofertadas pelo vencedor, a AMESP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

21. Das sanções administrativas

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a AMESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e anexos, bem como das demais cominações legais e fundamentada defesa, o licitante que:

21.1.1. Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

21.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

21.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

21.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

21.3. Será assegurado à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório previstos em nossa Carta Magna, em face:

21.3.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.3.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

22. Da matriz de riscos

22.1. A Matriz de Riscos é o instrumento que possui o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato, conforme Anexo VII – Matriz de Riscos, deste Edital.

22.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, que lhe tenham sido atribuídos na matriz de riscos.

22.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.4. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. Das disposições finais

- 23.1.** Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela AMESP e entregue aos participantes.
- 23.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 23.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, uma vez que a simples apresentação da Proposta Comercial submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 23.5.** A AMESP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das Propostas, desclassificar qualquer proposta ou qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.6.** É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 23.7.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, além de todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no portal de compras da AMESP <https://www.amesp.mg.gov.br/licitacoes/>.
- 23.8.** A licitante deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do

órgão ou entidade contratante se isso se fizer necessário para a instrução do procedimento licitatório, por diligenciamento.

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao instrumento contratual vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

24. Dos Anexos

Integram este Edital os seguintes documentos:

➤ **Anexo I – Termo de Referência – anteprojeto**

- Apêndice A – Caderno de Diagnósticos de Engenharia;
- Apêndice B – Qualidade dos Bens, Materiais, Equipamentos, Apresentação de Certificados e o RDC;
- Apêndice C - Propostas (Técnica e Comercial) e Exigências de Habilitação;
- Apêndice D - Metodologia e Especificações Técnicas;
- Apêndice E - Cronograma Físico;
- Apêndice F - Quadros de Critérios para Pontuação Técnica;
- Apêndice G - Projetos Luminotécnicos por Cenários Padrões Amostrais;
- Apêndice H - Planilha de Quantidades de Referência de Custos de Referência;
- Apêndice I – Modelagem Econômica e Financeira.

➤ **Anexo II – Nota Técnica - justificativas**

➤ **Anexo III – Modelos**

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- Declaração de elaboração independente da Proposta Comercial;

- Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
 - Quadro de Pessoal Técnico;
 - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - Declaração de Ausência de Emprego de Menores;
 - Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços;
 - Declaração de Abstenção de Visita Técnica;
 - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
 - Declaração de Garantia.
-
- **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - **Anexo V – Minuta do Contrato**
 - **Anexo VI – Gestão e Fiscalização**
 - **Anexo VII – Matriz de Riscos**
 - **Anexo VIII – Disposições Sobre a Execução do Contrato**
 - **Anexo IX – Termo de Cessão para locação de Ativos**

Pouso Alegre/MG, aos 15 de fevereiro de 2023.

Moacir Franco
Presidente da CPL